



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	26/11/05		
D.O.U.	28/11/05	Seção	1 P.25
ATO:	PM. 275	26/11/05	
D.O.U.	28/11/05	Seção	1 P.21

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.007472/2002-69		
SAPIEnS: 143499		
PARECER CNE/CES Nº: 374/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2004

I - RELATÓRIO

A Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo com sede na cidade de São Paulo, solicitou ao Ministério autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior foi credenciado pela Portaria MEC nº 2.084, de 18 de julho de 2002, e teve seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) aprovado mediante a Portaria nº 3.919, de 26 de dezembro de 2002. O regimento da referida Instituição foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.264, de 22 de maio de 2003 e a mantenedora apresentou regularidade fiscal e parafiscal.

O pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme Processo nº 031/2004-CEJU/143499-SAPIENS e em parecer datado de 6 de abril de 2004, a entidade se manifestou desfavorável ao atendimento do pleito pela não comprovação da estrutura curricular proposta.

Por meio do Despacho nº 543-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SEGOV, de 21 de outubro de 2003, foi designada comissão, constituída pelos professores Ivan Dias da Motta, do Centro Universitário de Maringá, e Yara Maria Martins Nicolau Milan, das Faculdades Integradas de Guarulhos para verificar as condições para funcionamento do curso de Direito.

A comissão de avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito ora pleiteado.

• Histórico

A comissão de verificação apresentou relatório com destaque para:

Projeto Institucional - As atividades acadêmicas e administrativas, a estrutura e o fluxo organizacional são suficientes para a implantação e implementação dos cursos solicitados. A Direção Acadêmica e as Coordenações dos Cursos são exercidas por docentes do quadro, cumprindo as normas administrativas e acadêmicas com coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa proposta.

Há também mecanismos de admissão, progressão e capacitação, bem como de avaliação para as carreiras do docente e do pessoal técnico-administrativo, e de apoio a alunos carentes.

A Coordenadora do curso possui titulação e experiência adequadas, sendo capacitada para a administração pedagógica. Há previsão de implantação no Projeto Pedagógico do curso de um sistema de apoio pedagógico aos docentes.

Projeto Pedagógico - O curso de Direito proposto está organizado em torno da ênfase denominada Políticas Públicas, que atende ao apelo emergencial das discussões sobre a reforma do Estado Brasileiro; há uma concentração na área de Direito Administrativo e Gestão Pública, observada nas emendas e nos conteúdos. A adequação da metodologia de ensino às características do curso revela-se compatível, dado ao perfil dos docentes que implementarão a proposta, bem como pelas características da IES e de seu regime de trabalho.

Corpo Docente - indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso, possui titulação e experiência profissional/acadêmica adequadas, tanto para o aspecto pedagógico quanto para o regime de trabalho constante dos termos de compromisso. Também existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.

Conforme relatório, 3 (três) professores serão contratados em regime de tempo integral, 4 (quatro) em regime parcial e 2 (dois) horistas, condições que atendem ao indicador "regime de trabalho". Da carga horária semanal dos docentes, ou seja, 216 (duzentas e dezesseis) horas, somente 40 (quarenta) horas serão utilizadas em sala de aula, o restante será empregada em atividades complementares, como orientação de estágio e monografia, atendimento ao discente e pesquisa.

Instalações Físicas - destinadas às salas de aula, administração, sala de professores, coordenação e sanitários atendem às exigências para o funcionamento do curso em tela. As salas de aula são amplas e climatizadas. As instalações são limpas e possuem acesso aos portadores de necessidades especiais. As áreas de uso comum (cantina, pátio, corredores e banheiros) são limpas e asseguram um ambiente agradável. A IES possui um teatro amplo, com aparelhos de som e TV.

Biblioteca - as instalações físicas, bem como o acervo de livros e periódicos, política de aquisição, instalações para estudo individual e em grupo, base de dados e pessoal técnico e administrativo atendem aos critérios exigidos para o funcionamento do curso de Direito, estando compatíveis com a proposta da Instituição. A biblioteca funciona durante os três turnos, de segundas às sextas-feiras e aos sábados, no turno da manhã. O acesso ao acervo é direto e existe a previsão de empréstimo via internet. O acervo, considerado suficiente para o início do curso, é composto por 2.437 exemplares, 409 títulos e 5 periódicos.

Laboratórios - os três laboratórios de informática, com 50 (cinquenta), 25 (vinte e cinco) e 12 (doze) máquinas, respectivamente, atendem ao requisito, em razão da moderna e adequada infra-estrutura oferecida. O horário de funcionamento dos laboratórios é das 8h às 22 horas, diariamente. Os computadores existentes no laboratório de informática estão ligados em rede e possuem acesso à internet. A manutenção dos equipamentos é feita por técnico contratado para esse fim. O Núcleo de Prática Jurídica e a Assistência Judiciária Gratuita estarão disponíveis a partir do 7º semestre, e foi apresentado à comissão um projeto detalhado visando à ampliação do espaço físico, conforme a necessidade pedagógica.

A comissão atribui às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	92,86
Dimensão 2 (Org Didático-pedagógica)	100	85,72
Dimensão 3 (Corpo docente)	100	88,89
Dimensão 4 (Instalações)	100	88,89
TOTAL	100	89,09



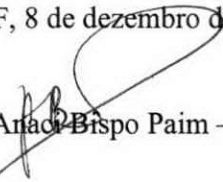
Ao final de seu relatório a comissão avaliadora se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação e da SESu/MEC, opino favoravelmente conforme descrição a seguir:

- Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, na Avenida Francisco Sales, nº 77, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

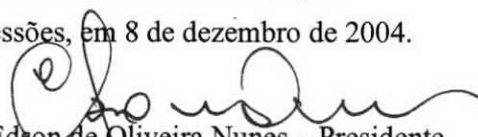
Brasília-DF, 8 de dezembro de 2004.

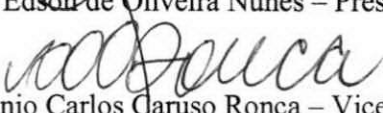

Conselheira Anaci Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção das Conselheiras Marilena de Souza Chauti e Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

374/2004
Anacri Paim

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/DESUP/COSUP Nº 1940/2004

Reg. Sapiens : 143499

Processo nº : 23000.007472/2002-69 (SIDOC)

Interessada : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO
RENOVADO OBJETIVO - *SUPERO*

CNPJ : 43.144.880/0001-82

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo solicitou a este Ministério, em 17 de abril de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. *(IBAES)*

A Mantenedora, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, cumpriu as exigências previstas no art. 20 do Decreto 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

O Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior foi credenciado pela Portaria MEC nº 2.084, de 18 de julho de 2002, e teve seu Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado mediante a Portaria Ministerial nº 3.919, de 26 de dezembro de 2002. O regimento da referida Instituição foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.264, de 22 de maio de 2003.

Faz-se necessário informar que tramita neste Ministério o processo nº 23000.001347/2004-15, Registro SAPIEnS nº 20031009840, que trata da transferência de manutenção do Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior para a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, conforme Processo 031/2004-CEJU/143499-SAPIENS. Em parecer datado de 6 de abril de 2004, a entidade se manifestou desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que não restou preenchido o requisito de necessidade social, bem como por considerar que inexistente uma diferenciação qualitativa da estrutura curricular proposta.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, mediante o Despacho 543/2003-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 21 de outubro de 2003, constituída pelos professores Ivan Dias da Motta, do Centro Universitário de Maringá, e Yara Maria Martins Nicolau Milan, das Faculdades Integradas de Guarulhos.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito ora pleiteado.

II - MÉRITO

A missão da IES está consolidada em um processo de ensino que visa à capacitação de seus egressos, com a formação de indivíduos empreendedores e comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do estado de Minas Gerais.

O Projeto Institucional da IES representa uma perspectiva de abordagem atual na construção dos projetos pedagógicos dos cursos em execução. Para as atividades acadêmicas e administrativas, a estrutura e o fluxo organizacional são suficientes para a implantação e implementação dos cursos solicitados. A Direção Acadêmica e as Coordenações dos Cursos são exercidas por docentes do quadro, o que viabiliza o cumprimento das normas administrativas e acadêmicas inerentes. Existe coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa proposta.

Verificou-se a existência de mecanismos de admissão, progressão e capacitação, bem como de avaliação para as carreiras do docente e do pessoal técnico-administrativo, e de apoio a alunos carentes.

A Coordenadora do curso possui titulação e experiência adequadas, sendo capacitada para a administração pedagógica. Exercerá suas atividades em regime de trabalho de tempo integral e participará do Conselho Acadêmico da Instituição. Há previsão de implantação no Projeto Pedagógico do curso de um sistema de apoio pedagógico aos docentes. Quanto ao atendimento extraclasses, a carga horária proposta e compromissada pelos docentes atende satisfatoriamente a esse requisito, por mais de 30% dos docentes indicados para o primeiro ano do curso, superior ao critério mínimo previsto no manual de avaliação.

O curso de Direito proposto está organizado em torno da ênfase denominada Políticas Públicas, que atende ao apelo emergencial das discussões sobre a reforma do Estado Brasileiro; há uma concentração na área de Direito Administrativo e Gestão Pública, observada nas ementas e nos conteúdos. A adequação da metodologia de ensino às características do curso revela-se compatível, dado ao perfil dos docentes que implementarão a proposta, bem como pelas características da IES e de seu regime de trabalho.

O Corpo Docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso possui titulação e experiência profissional/acadêmica adequadas, tanto

para o aspecto pedagógico quanto para o aspecto disponibilidade para o regime de trabalho constante dos termos de compromisso. Também existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.

Conforme relatório, três professores serão contratados em regime de tempo integral, quatro em regime parcial e dois serão horistas, condições que atendem ao indicador “regime de trabalho”. Da carga horária semanal dos docentes, ou seja, 216 horas, somente 40 horas serão utilizadas em sala de aula e o restante será empregada em atividades complementares, como orientação de estágio e monografia, atendimento ao discente e pesquisa.

Dos indicadores estabelecidos na categoria de análise “Condições de Trabalho”, apenas o nº de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso não atingiu o coeficiente mínimo exigido.

A infra-estrutura de coordenação, secretaria, tesouraria e laboratórios de informática é compatível com as necessidades do curso.

As instalações destinadas às salas de aula, administração, sala de professores, coordenação e sanitários atendem às exigências para o funcionamento do curso em tela. As salas de aula são amplas e climatizadas. As instalações são limpas e possuem acesso aos portadores de necessidades especiais. As áreas de uso comum (cantina, pátio, corredores e banheiros) são limpas e asseguram um ambiente agradável. A IES possui um teatro amplo, com aparelhos de som e TV.

As instalações físicas da biblioteca, bem como o acervo de livros e periódicos, política de aquisição, instalações para estudo individual e em grupo, base de dados e pessoal técnico e administrativo atendem aos critérios exigidos para o funcionamento do curso de Direito, estando compatíveis com a proposta da Instituição.

A biblioteca funciona durante os três turnos, de segundas às sextas-feiras e aos sábados, no turno da manhã. O acesso ao acervo é direto e existe a previsão de empréstimo via Internet.

O acervo, considerado suficiente para o início do curso, é composto por 2 437 exemplares, 409 títulos e 5 periódicos.

A Comissão considerou que os três laboratórios de Informática, com 50, 25 e 12 máquinas, respectivamente, atendem ao requerido, em razão da moderna e adequada infra-estrutura oferecida. O horário de funcionamento dos laboratórios é das 8h às 22h horas, diariamente. Os computadores existentes no laboratório de informática estão ligados em rede e possuem acesso à Internet. A manutenção dos equipamentos é feita por técnico contratado para esse fim. O Núcleo de Prática Jurídica e a Assistência Judiciária Gratuita estarão disponíveis a partir do 7º semestre, e foi apresentado à Comissão um projeto detalhado visando à ampliação do espaço físico, conforme a necessidade pedagógica.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,86%
Dimensão 2 (Org Didático-pedagógica)	100%	85,72%
Dimensão 3 (Corpo docente)	100%	88,89%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%
TOTAL	100%	89,09%

Ao final de seu relatório a Comissão Avaliadora se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

Acompanham o presente relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da comissão verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, na Avenida Francisco Sales, nº 77, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 04 de novembro de 2004.



HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

ANEXO A

Síntese das informações do processo e do relatório da comissão de avaliação

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro Sapiens: 143499

Nº do processo: 23000.007472/2002-69

Instituição: Faculdade Atual da Amazônia

Endereço: Avenida Francisco Sales, nº 77, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo	100	Noturno	-	-	-	-
Obs. A Comissão deixou de anexar a seu relatório a matriz curricular recomendada.							

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Ciências Sociais, Ciências - Desenvolvimento e Agricultura.	2
Mestres	Direito do Trabalho, Ciências Sociais, Filosofia Política.	5
Especialistas	Língua Portuguesa, Análise de Sistemas.	2
TOTAL		9
Conforme consta dos relatórios da Comissão, o Corpo Docente é constituído por 9 professores, dos quais 2 possuem titulação de doutor, 5 possuem titulação de mestre e 2 possuem a titulação de especialista. Do total de professores, 3 deverão atuar em regime de tempo integral, 4 em regime de tempo parcial e 2 serão horistas.		

ANEXO B

Corpo docente

1º E 2º SEMESTRES		
Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Bruno Fonseca Ratton	Mestre em Filosofia Política	Parcial
Vanessa de Sousa Machado	Especialista em Língua Portuguesa	Parcial
Valéria Abritta Teixeira Drumond	Mestre em Direito do Trabalho	Integral
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto	Mestre em Direito do Trabalho	Integral
Andréa Lacerda Bittencourt de Souza	Doutora em Ciências Sociais	Parcial
Múcio Tosta Gonçalves	Doutor em Ciências - Desenvolvimento e Agricultura	Integral
Maria Elizabeth Corrêa Campos e Silva	Mestre em Ciências Sociais - Gestão das Cidades	Parcial
Heloísa Schimit de Andrade	Mestre em Ciências Sociais	Horista
Odil de Lara Pinto	Especialista em Análise de Sistemas	Horista
	Mestrando em Direito	

ANEXO C

Grade curricular

1º E 2º SEMESTRES			
Disciplina	Docente	Carg/H. docente	Carg/H. Semanal Disc.
Ciência Política	Bruno Fonseca Ratton	20	4
Língua Portuguesa I e II - Interpretação e Produção de Texto	Vanessa de Sousa Machado	20	2
			2
Introdução ao Estudo do Direito	Valéria Abritta Teixeira Drumond	40	4
Teoria Geral do Estado	Fernando Luiz Gonçalves Rios - Neto	40	4
Metodologia da Pesquisa Científica	Andréa Lacerda Bittencourt de Souza	20	2
Metodologia da Pesquisa Jurídica			2
Introdução à Economia	Múcio Tosta Gonçalves	40	4
Economia Política			4
Sociologia Geral	Maria Elizabeth Corrêa Campos e Silva	20	4
Sociologia do Direito	Heloísa Schimit de Andrade	8	4
História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica	Odil de Lara Pinto	8	4
TOTAIS		216	40